



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Anchieta do Estado do Espírito Santo, localizada na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 258/2005, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 02/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Modalidade: **Pregão Presencial**

1.2 - Processo Administrativo **nº 1805/2015**

1.3 - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.4 - Objeto: **Fornecimento de combustível (gasolina comum) (Lote 1); Fornecimento de lubrificantes, filtros de óleo, de ar e de combustível, com os respectivos serviços de troca de óleo e filtros (Lote 2), conforme especificações e quantidades previstos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.**

1.5 - Dotação Orçamentária:

Ficha nº 13

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2- DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1 - Pregão Presencial: **nº 10/2015**

2.2 - Dia: **21/12/2015**

2.3 - Protocolização dos envelopes: **até as 16:00 horas na Secretaria da Câmara de Anchieta**

2.4 - Credenciamento: **16:00 horas**

2.5 - Sessão Pública de Disputa: **16:00 horas**

2.6 - Local: **Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Anchieta.**



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.camaraanchieta.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br ou pelos telefones (28) 3536-0327 ou (28) 3536-0303, o qual serão respondidos no prazo de 24 horas.

3.3 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme dispõe, inciso I do artigo 48, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) com falência decretada;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa.

4.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento será iniciado no momento da abertura da sessão pública do Pregão.

5.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

5.3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5.5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO)**.

5.6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5.7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.8 - Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

5.9 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO)**.

5.10- A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.11- A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados na secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, no dia e hora previamente estabelecidos para o



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<p>À Câmara Municipal de Anchieta Pregão Presencial nº 10/2015 Razão Social: CNPJ: ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO</p>
--

<p>À Câmara Municipal de Anchieta Pregão Presencial nº 10/2015 Razão Social: CNPJ: ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>
--

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do **fabricante/marca, modelo**, conforme as especificações e condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Apresentarem preços superiores aos constantes nas planilhas abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (em R\$)	PREÇO TOTAL
1	Gasolina Comum	5.000	Litro	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.500,00



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 02

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO para o carro da frota oficial modelo Polo Sedan 1.6 Confortline ano/modelo 2012/2013 ou outro que vier ser utilizado pela Câmara.	L	20	R\$ 26,63	R\$ 532,60
FILTRO DE ÓLEO para o carro da frota oficial modelo Polo Sedan 1.6 Confortline ano/modelo 2012/2013 ou outro que vier ser utilizado pela Câmara.	UN.	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
FILTRO DE AR para o carro da frota oficial modelo Polo Sedan 1.6 Confortline ano/modelo 2012/2013 ou outro que vier ser utilizado pela Câmara.	UN.	5	R\$ 22,95	R\$ 114,75
FILTRO DE COMBUSTÍVEL para o carro da frota oficial modelo Polo Sedan 1.6 Confortline ano/modelo 2012/2013 ou outro que vier ser utilizado pela Câmara.	UN.	5	R\$ 22,70	R\$ 113,50
SERVIÇOS de troca de óleo e filtro, prestação de serviços de verificação de calibragem de pneus, nível de óleo de motor, nível de óleo de freio, nível de óleo de direção	UN.	-	Cortesia	Cortesia



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

hidráulica e lavagem de vidros, sob forma de cortesia a cada abastecimento, com fornecimento de sistema informatizado com controlador de dados para atender aos veículos da frota da Câmara Municipal de Anchieta durante o exercício de 2015.				
--	--	--	--	--

Obs.: VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 02: R\$ 850,85

A proposta vencedora deverá respeitar o limite máximo unitário previsto nos lotes.

9 - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.1 - Após o horário estabelecido no Item II do edital, não serão admitidos novos licitantes.

9.2 - No julgamento das propostas serão adotados os seguintes critérios:

LOTE 1 – MENOR PREÇO TOTAL;

LOTE 2 - MENOR PREÇO TOTAL.

9.3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

9.4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 9.6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 9.11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMA.
- 9.13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

10.2 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, antes da protocolização dos envelopes.

11 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

12 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12.1.- A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

12.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3- Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

12.4- O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (**RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**).

12.5- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m)



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1**.

13.2- O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

13.3 – A CMA poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

13.4 Autorização do IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente) para desenvolver as atividades ora licitadas.

14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

15 - RECURSOS

15.1 Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.3- Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

15.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Secretaria CMA.

15.5- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

16.2- A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, que será feita após a decisão de eventuais recursos.

16.3- A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da CMA.

17 ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

17.1 As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto, estão descritas no item 4 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1**.

18 RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à CMA de nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.2- A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

18.3- Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à CMA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

18.4- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

18.5 - A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

18.6- O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.7- Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

19- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia, **limitado a 15% (quinze por cento)**, incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Serviço, atraso quanto ao fornecimento dos produtos licitados ou pela recusa em prestá-los, calculada pela fórmula **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) Impedimento do direito de licitar e contratar com a CMA por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.2- A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

19.3- Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

19.4- As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

19.5- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

19.6- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

20.2- É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

20.3- É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMA para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.4- Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

20.5- A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

20.6- Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 7– MINUTA CONTRATUAL

Anchieta/ES, 03 de Dezembro de 2015.

Leonardo Nogueira Camillo

Pregoeiro Oficial



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO, DE AR E DE COMBUSTÍVEL, COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO E OBJETIVO GERAL

1.1- O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para o fornecimento e prestação de serviços, visando atender, durante o exercício de 2016, a frota atual de veículos da CMA e os acréscimos e decréscimos de quantitativos de veículos porventura ocorridos durante a vigência das contratações, incluindo:

1.1.1 – Fornecimento de combustíveis (gasolina comum);

1.1.2 - Fornecimento de lubrificantes, filtros de óleo, de ar e de combustível, com os respectivos serviços de troca de óleo e filtro.

1.2 - Assegurar o abastecimento e a conservação da frota dos veículos oficiais da CMA no exercício de 2016.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação se justifica diante da necessidade de suprir prontamente às necessidades de deslocamento de servidores da CMA e seus Agentes Políticos, na execução de suas atividades institucionais.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação de empresa especializada em fornecimento e prestação dos serviços almejados, tem amparo legal no disposto nas Leis nº 8.666, de 21 /06/1993 e 10.520 de 17/07/2002.

4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Demonstrativo do quantitativo diante da necessidade de suprir prontamente às necessidades dos servidores e Agentes Políticos da CMA, na execução de suas atividades institucionais.

LOTE 1					
item	Objeto	Unid	Quant. Total	Valor máximo Unit. (R\$)	Valor total do LOTE (R\$)
01	GASOLINA COMUM para os carros da frota oficial modelos Chevrolet Cruze LT 1.8 Sedan ano/modelo 2015/2015 e Polo Sedan 1.6 Confortline ano/modelo 2012/2013, ou outro que vier ser utilizado pela Câmara.	Litros	5.000	3,90	19.500,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					19.500,00



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 02					
02	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO para o carro da frota oficial modelo Polo Sedan 1.6 Confortline ano/modelo 2012/2013 ou outro que vier ser utilizado pela Câmara.	Litros	20	R\$ 26,63	R\$ 532,60
03	FILTRO DE ÓLEO para o carro da frota oficial modelo Polo Sedan 1.6 Confortline ano/modelo 2012/2013 ou outro que vier ser utilizado pela Câmara.	UN.	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
04	FILTRO DE AR para o carro da frota oficial modelo Polo Sedan 1.6 Confortline ano/modelo 2012/2013 ou outro que vier ser utilizado pela Câmara.	UN.	5	R\$ 22,95	R\$ 114,75
05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL para o carro da frota oficial modelo Polo Sedan 1.6 Confortline ano/modelo 2012/2013 ou outro que vier ser utilizado pela Câmara.	UN.	5	R\$ 22,70	R\$ 113,50
06	SERVIÇOS de troca de óleo e filtro, prestação de serviços de verificação de calibragem de pneus, nível de óleo de motor, nível de óleo de freio, nível de óleo de direção hidráulica e lavagem de vidros, sob forma de cortesia a cada abastecimento, com	UN.	Ind.	Cortesia	Cortesia



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	fornecimento de sistema informatizado com controlador de dados para atender aos veículos da frota da Câmara Municipal de Anchieta durante o exercício de 2016.				
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$ 850,85

5 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- a) A CONTRATADA disponibilizará local de abastecimento e prestação de serviços a uma distância de até 10km (dez quilômetros) da sede da CMA, sendo vedada qualquer outra despesa para o CONTRATANTE
- b) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado no presente Termo de Referência;
- c) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- d) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- f) Como medida de contenção de gastos e economia, a distância entre o posto contratado e a Sede da Câmara de Anchieta, deverá ser de até **10 km (dez quilômetros), no máximo;**



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- g) Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- h) Possuir sistema informatizado com concentrador de dados, objetivando assim que o valor abastecido seja lançado imediatamente no sistema, permitindo a emissão do cupom fiscal no valor exato abastecido;
- i) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta vencedora do pregão presencial;
- j) Os combustíveis, os filtros e serviços serão recusados caso não estejam no padrão das normas da ANP, o qual deverão ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas à partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Quando o veículo for abastecido, será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do mesmo, data, quantidade abastecida, assinatura do condutor e do frentista. A segunda via ficará sob controle da Administração da Câmara; a via original ficará no posto para ser apresentada no momento do pagamento, juntamente com a Nota Fiscal pertinente.

6 DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

6.1 Não se aplica.

7 DA AMOSTRA

7.1 Não se aplica.

8 DO PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento desse, desde que esteja compreendido entre **7 (sete) e 21 (vinte e uma) horas**, de segunda a sexta-feira.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização do contrato.

9.2 No relatório gerencial da despesa, constará os serviços prestados e os produtos fornecidos e será base para conferência do fiscal do contrato, que confrontará suas informações com os comprovantes de abastecimento ou serviço entregues aos condutores.

9.3 Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, no relatório gerencial ou outra circunstância impeditiva, será comunicado imediatamente ao preposto da CONTRATADA e o recebimento definitivo suspenso até a regularização.

10 DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela Administração da CMA, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados e aos produtos fornecidos.

10.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao superior imediato na CMA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1 Disponibilizar local de abastecimento e prestação de serviço no local indicado na proposta.

11.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

11.1.3 Fornecer combustíveis, filtros e serviços de acordo com o padrão das normas da ANP.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.3.1 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação automotiva.

11.1.3.2 A CONTRATADA não poderá recusar abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

11.1.3.3 A CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de até 1 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

11.1.4 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências.

11.1.5 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.

11.1.6 Após o fornecimento de combustíveis, disponibilizar uma via do cupom fiscal, que deverá ser relacionado na nota fiscal quando do pagamento, constando placa do veículo, quilometragem, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data.

11.1.7 Após a prestação dos serviços, disponibilizar uma via da comanda de controle, que deverá ser relacionada na nota fiscal quando do pagamento, constando, placa do veículo, quilometragem, quantitativo em litros de lubrificantes ou peças fornecidas, valor, hora e data.

12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.2 Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo.

12.2.3 Notificar por escrito, à CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, no prazo de 24 até (vinte e quatro) horas.

12.1.4 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA.

12.1.5 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.

12.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais.

12.1.7 Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos e condutores.

12.1.8 Comunicar à CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da CMA no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

13 DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento de combustíveis/lubrificantes, filtros e prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMA;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela CMA, nos casos de atraso da entrega dos produtos ou pela recusa em fornecê-los;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela CMA, nos casos de atraso na prestação dos serviços ou pela recusa em prestá-los;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CMA por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo, fornecimento de combustíveis ou prestação dos serviços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

13.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93;

13.6 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta da Atividade **Ficha Nº 13**, Elemento de despesa **3.3.90.30.00** da Câmara Municipal de Anchieta.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 Será declarada vencedora a proposta com o menor valor, obedecido o preço médio mensal ao consumidor no município indicado, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br/preco>.

15.1.1 O valor proposto será fixo e irrevogável e terá sua validade durante toda a vigência contratual, salvo se houver reajuste oficial homologado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente comprovado.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos mensais serão efetuados mediante o fornecimento à CMA de NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o fornecimento de produtos, ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

16.2 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

16.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicada à CMA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

16.4 Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) ficarão aguardando providências da empresa CONTRATADA para correção; o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência;

16.5 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto, as



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição, quando couber;

16.6 A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

16.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/ NOTA FISCAL somente será feito em carteira de cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros;

16.8 Para efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Para efeito de comprovação dos serviços concluídos serão observadas as seguintes condições:

- a) até o 5º dia útil subsequente ao da execução dos serviços, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, acompanhados da memória de cálculo, relatório de fornecimentos de materiais e dos serviços efetivamente realizados, cabendo à CMA aprová-los;
- b) a Contratada apresentará o documento de cobrança até o segundo dia da aprovação da memória de cálculo, contendo a discriminação das etapas a serem pagas;
- c) o pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos de cobrança no setor de protocolo da Contratada.

17.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.3 Previamente ao pagamento do valor devido será realizada consulta nos mesmos termos, quanto à regularidade junto às fazendas federal, estadual e municipal, INSS e FGTS, em conformidade com a legislação pertinente.

17.4 A CONTRATANTE se reserva ao direito de utilizar os valores relativos ao pagamento das etapas concluídas para quitação dos encargos relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias, adicionais e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado na execução dos serviços, que porventura não tenham sido efetuados pela CONTRATADA na época devida, bem como valer-se dos referidos valores para a correção de defeitos ou imperfeições, nas formas prescritas neste Termo de Referência.

18 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

JERRI ADRIANI ALPOIM - Coordenador de Transporte e Frota da CMA

Anchieta/ES, 17 de novembro de 2015.

JERRI ADRIANI ALPOIM

Coordenador de Transporte e Frota da CMA



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____ portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Anchieta/ES, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Anchieta/ES, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Anchieta/ES, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima
referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de
responsabilização nos termos da lei.

Anchieta/ES, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

_____ (empresa), CNPJ nº.
_____, situada _____, declara, sob
as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação no presente certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

Anchieta/ES, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Anchieta/ES, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº 02/2016

Processo nº 1805/2015

Pregão Presencial nº 10/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO E DE AR, COM RESPECTIVOS SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E O (A) EMPRESA_____.

A Câmara Municipal de Anchieta, inscrita no **CNPJ sob o n.º 31.803.125/0001-83**, situado neste Município à rua Nancy Ramos Rosa, nº 95 – Portal de Anchieta, Anchieta-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS**, inscrita no **CPF nº 488.750.827-15 e RG nº 310.340 ES - SSP**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no **CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, Inscrição Estadual n.º xxx.xxxxx.xxxx, situada à Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º x.xxx - Bairro xxxxxxxxxxxx -, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Dirigente infra assinado, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de combustível para os veículos constantes da frota da Câmara, decorrente da licitação modalidade Pregão n.º 10/2015, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum), óleo lubrificante semi-sintético, filtros de óleo, de ar e de combustível (incluindo os respectivos serviços de troca de óleo, filtro de ar e filtro óleo), prestação de serviços de verificação de calibragem de pneus, nível de óleo de motor, nível de óleo de freio, nível de óleo de direção hidráulica e lavagem de vidros, sob forma de cortesia a cada abastecimento, com fornecimento de sistema informatizado com controlador de dados para atender aos veículos da frota da Câmara Municipal de Anchieta durante o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Fornecimento/Prestação do serviço

2.1 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de substituir quaisquer dos veículos relacionados para serem atendidos, comunicando previamente à **CONTRATADA**, por escrito, bem como alterar as quantidades de combustível fixadas no item acima, para mais ou menos, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência.

2.2 - A **CONTRATADA** caberá:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado no Termo de Referência do Pregão Presencial 10/2015;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- f) Possuir sistema informatizado com concentrador de dados, objetivando assim que o valor abastecido seja lançado imediatamente no sistema, permitindo a emissão do 'cupom fiscal' no valor exato abastecido.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g) Realizar o abastecimento diretamente nas bombas de combustível no endereço indicado na proposta vencedora deste pregão presencial.

h) Os combustíveis serão recusados caso não estejam no padrão das normas da ANP, o qual deverá ser substituído no prazo de 24 horas, contadas a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Abastecimento

3. Somente os veículos devidamente cadastrados, poderão ter seus valores debitados em nome da **CONTRATANTE**, que não se responsabilizará pelo fornecimento de combustível a quaisquer outros veículos, mesmo que de propriedade de seus funcionários.

3.1 Quando o veículo for abastecido, será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do mesmo, data, quantidade abastecida, assinatura do condutor e do frentista. A segunda via ficará sob controle da Administração da Câmara; a via original ficará no posto para ser apresentada no momento do pagamento, juntamente com a Nota Fiscal pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: Das Notas de Fornecimento

4.1 - As notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato deverão conter obrigatoriamente a data do abastecimento, o n.º da placa do veículo, a sua quilometragem, o número de litros, o valor unitário e total e a assinatura do motorista responsável pelo veículo e do frentista responsável pelo abastecimento.

4.2 - As referidas notas, emitidas pela **CONTRATADA**, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma via ao motorista para controle da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Benefícios e Descontos

5.1 - Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pelo licitante no mercado, for menor que o preço contratado com a Câmara, prevalecerá o valor à vista.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLAUSULA SEXTA: Da Garantia

6.1 - A CONTRATADA deve se responsabilizar pela qualidade e eficiência dos produtos e serviços oferecidos à Câmara Municipal de Anchieta, devendo arcar com qualquer custo relacionado com falhas na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SETIMA: Do Preço Unitário

7.1 - Os preços do fornecimento objeto deste contrato, vigentes em .. de ...de 2015, são os seguintes:

- 7.1.1 – Gasolina comum/litro - (.....);
- 7.1.2 – Óleo lubrificante - (.....)
- 7.1.3 – Filtro de óleo - (.....)
- 7.1.4 – Filtro de Ar -(.....)
- 7.1.5 – Filtro de Combustível - (.....)

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços

8.1 - Os combustíveis serão reajustados, de acordo com o determinado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA NONA: Do Valor Total

9.1 - O valor total anual estimativo deste contrato é de R\$ _____ (_____ reais).

9.2 - No valor acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Condições de Pagamento

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas mensalmente, até o 10 (dez) dias úteis, através da Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, após a apresentação pela contratada dos documentos comprobatórios do fornecimento de que trata a cláusula quarta deste contrato e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pelo fiscal do contrato da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Vigência

11.1 - O período de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2016, vigorando a partir de 1º de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão

12.1 - Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela **CONTRATADA**, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

12.1.1 - Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.1.2 - Se a **CONTRATADA** revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a prestação de serviços.

12.1.3 - Se forem freqüentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados.

12.1.4 - Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa da **CONTRATANTE**;

12.1.5 - Se houver qualquer recusa da **CONTRATADA** em prestar os serviços a que se obrigou por força deste instrumento;

12.6 – Se houver recusa da **CONTRATADA** em apresentar documento que comprove a procedência do combustível, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo a **CONTRATANTE** solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência.

12.1.7 - Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à **CONTRATADA**, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA: Das Penalidades

13. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento de combustíveis/lubrificantes, filtros e prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMA;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela CMA, nos casos de atraso da entrega dos produtos ou pela recusa em fornecê-los;
- c) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela CMA, nos casos de atraso na prestação dos serviços ou pela recusa em prestá-los;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CMA por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo, fornecimento de combustíveis ou prestação dos serviços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.1 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

13.2 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.3 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.4 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93;

13.5 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Dotação Orçamentária

14. As despesas decorrentes deste contrato correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº 13

01.031.0001.2.0001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Dos Procedimentos de Fiscalização

15 A execução do objeto contratado será fiscalizada por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta, permitida a assistência de terceiros;

15.1 O fiscal do contrato poderá exigir em qualquer momento que a CONTRATADA efetue teste dos combustíveis para verificação da compatibilidade dos mesmos com o padrão exigido pela Agência Nacional do Petróleo;

15.2 O relatório de despesas, acompanhado dos documentos de habilitação, deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas, para que seja feita a conferência pelo fiscal do contrato com os comprovantes de abastecimentos entregues aos condutores;

15.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se o prazo de vencimento os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

15.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverá ser solicitado ao Núcleo de Contratações/Comissão permanente de Licitações, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

15.5 A fiscalização a que se refere este processo não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados a Câmara Municipal de Anchieta ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Pagamento e Condições

16. Para efeito de comprovação dos serviços concluídos serão observadas as seguintes condições:

16.1 Até o 5º dia útil subsequente ao da execução dos serviços, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, acompanhados da memória de cálculo, relatório de fornecimentos de materiais e dos serviços efetivamente realizados, cabendo à CMA aprová-los;

16.2 A Contratada apresentará o documento de cobrança até o segundo dia da aprovação da memória de cálculo, contendo a discriminação das etapas a serem pagas;

16.3 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação dos documentos de cobrança no setor de protocolo da Contratada.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16.5 Previamente ao pagamento do valor devido será realizada consulta nos mesmos termos, quanto à regularidade junto às fazendas federal, estadual e municipal, INSS e FGTS, em conformidade com a legislação pertinente.

16.6 A CONTRATANTE se reserva ao direito de utilizar os valores relativos ao pagamento das etapas concluídas para quitação dos encargos relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias, adicionais e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado na execução dos serviços, que porventura não tenham sido efetuados pela CONTRATADA na época devida, bem como valer-se dos referidos valores para a correção de defeitos ou imperfeições, nas formas prescritas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Do Foro

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta, ___ de _____ de 2016.

Jocelém Gonçalves de Jesus

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: _____